

1 – Empresas que utilizam apenas Longo Curso Importação e Exportação terão que declarar também os manifestos e conhecimentos de Baldeação e/ou Passagem?

Caso sejam Manifestos/Conhecimentos (M7C7 – Longo Curso Exportação) e (M5C5 – Longo Curso Importação), ou seja, Importação e Exportação padrão. Porto Nacional → Porto Estrangeiro e vice-versa, não.

Exemplo :

M7C7 → BRRIO (Origem) → USMIA (Destino), sem baldeação em outro Porto Nacional (LCE).

M5C5 → BEANW (Origem) → BRRIO (Destino), sem baldeação em outro Porto Nacional (LCI).

Situação que requer a informação de Passagem :

Tipo de Registro → Manifestos/Conhecimentos (M9C9 – Passagem)

M9C9 → ARBAI (Origem) → BRSTS (Passagem) → SPBRE (Destino)
Para este caso há somente a passagem da carga pelo Porto brasileiro e deverão ser informadas as cargas que encontram-se no navio, mesmo que a origem e destino sejam Portos estrangeiros.

Para cargas embarcadas em ARBAI (Origem) e desembarcadas em BRSTS (Destino) → **Tipo de Registro M5C5 – Longo Curso Importação.**

Para cargas embarcadas em BRSTS (Origem) e desembarcadas em SPBRE (Destino) → **Tipo de Registro M7C7 – Longo Curso Exportação.**

2 – Eles podem ser enviados nos mesmos arquivos dos manifestos de longo curso ou terão que ser separados?

Não, deverá existir apenas um Tipo de Tráfego por Arquivo Enviado.

3 – As agências marítimas têm discutido a nova norma do envio de Notas Fiscais na Exportação, pois alegam não ter essa informação em seus sistemas, já que quem as detém são os terminais. Como poderemos agir nesta forma?

Os responsáveis pela Especificação do Sistema, profissionais do DEFMM e SRF, realizaram Revisão deste Requisito, tornando-o **obrigatório** somente para os **Tipos de Tráfego Interior e Cabotagem**. Para o **Tipo de Tráfego Longo Curso Exportação**, a informação é **opcional**.

4 – Poderiam dar mais detalhes sobre os registros **C8 (Associação)**, **CB (Inclusão)**, **CC (Associação)** e **CE (Associação)** - em que casos serão utilizados?? Atualmente só trabalhamos com o do tipo **C7**.

Para o caso de **Longo Curso Exportação** poderão acontecer as seguintes situações :

- **Manifesto de Porto Nacional para Porto do Exterior** : **M7** com seus respectivos Conhecimentos **C7** (caso padrão).

- Ao Manifesto do item anterior (**M7**) pode ser associado um CE de exportação que já tenha sido incluído no sistema, como **C7** em um **Manifesto M7**. Para realizar esta **associação será criado um Conhecimento C8** que conforme layout conterà o **Nr. do CE-Mercante correspondente do conhecimento de exportação do Tipo C7**.

- Ao Manifesto **MB(Baldeação de Carga Estrangeira)** devem ser incluídos BL´s de **carga exportada CB** . Para isso será criado um **Conhecimento CC que terá o Nr. do CE-Mercante correspondente do Conhecimento CB, já incluído por outro manifesto MB**.

- **CE** consta no Leiaute **E**, alternativo, para apenas **associação de um conhecimento de carga exportada a um Manifesto (ME)** de LCE, existente ou a ser incluído.

- **Baldeação de Carga Estrangeira (MB,CB) para exportação**

- Porto de Carregamento : Nacional
- Porto de Descarregamento : Nacional

- BL - Origem - Nacional
- Destino - Estrangeiro

Manifesto MB : Utilizado quando a mercadoria já é uma carga despachada para exportação (**já existe DE/DSE**), apesar de transitar entre Portos **Nacionais não é considerado Cabotagem**. Os **BL´s incluídos neste Manifesto serão do tipo CB**. A esse Manifesto também podem ser **associados Conhecimentos do Tipo CC**.

Registro MBCB - Manifesto (1) e Conhecimento (1) Longo Curso Exportação (Carga Exportada), contendo 03 itens, no qual foi Associado 01 Conhecimento de Baldeação de Carga Exportada (Registro CC).

MB
VB
CB
IB
IB
IB

CC - JÁ existente na base mercante

5 – Identificação do Consignatário Estrangeiro, campo de 253 posições - o que é esperado neste campo? Já que temos um campo Nome do Consignatário Estrangeiro logo após.

Trata-se de um campo de texto livre, onde poderão ser registradas informações que sejam consideradas importantes. Por exemplo : Endereço, Telefone, Nome de Contato, E-mail, etc... **É uma informação opcional.**

6 – Numero do Passaporte Estrangeiro - no caso de ser estrangeiro só será enviado o Passaporte, e o CNPJ vai zerado?

O campo CNPJ deverá ser Zero ou <Branco>.

7 – Indicador de Entrega no Exterior - em que casos ocorrerá, já que estamos falando de importação? Se for entrega no exterior não seria o caso de baldeação ou passagem?

Esta situação, na verdade é uma peculiaridade, que ocorre para algumas situações de "Importação".

Exemplo : **NLROT (Origem)** → **BRPGU (Destino)**. Indicador de Entrega no Exterior (S).

Refere-se a cargas que tem origem em um Porto Estrangeiro (Rotterdam), desembarcam em Porto Brasileiro (Paranaguá), mas destinam-se a outro País (por exemplo Paraguai), que após a sua liberação, utilizarão outro tipo de transporte, como por exemplo Caminhão e/ou Trem.

8 – Categoria da Carga (Nacional, Importada, Exportada ou Estrangeira de Passagem) - para importação será sempre "I" ? Como definir esse campo?

Sim será sempre "I".

Domínio : "N" - Nacional; "I" - Importada; "E" - Exportada; "P" - Estrangeira de Passagem.

9 – Quando devem ser usados os manifestos:

MD - Quando se tratar de carga desconsolidada

MB - Baldeação de carga estrangeira (LCE)

ME - Longo curso exportação → **Associação**

MG - Baldeação de carga estrangeira (Passagem)

MP - Manifesto Provisório, antecede a inclusão do definitivo, se necessário.
Trata-se de uma facilidade oferecida pelo Sistema, para os

casos onde a Empresa/Agência ainda não possuir os dados referentes ao Conhecimento Master.

Cabe ressaltar, que os Manifestos citados acima, relacionam-se aos Tipos de Registro.

**10 – Qual é a obrigatoriedade do registro de itens de carga ?
Conhecimento com item de carga 0 será considerado inválido ?**

O item de Carga é um **Campo obrigatório**. Assume os seguintes status :

- 1 - Contêiner
- 2 - Carga Solta
- 3 - Granel
- 4 - Veículos

Conhecimento com item de carga igual a Zero é considerado inválido.

11 – Para cada conhecimento haverá pelo menos uma Nota Fiscal ?

Se Cabotagem ou Interior, informação **OBRIGATÓRIA**.

Conhecimentos de Longo Curso Exportação, **é OPCIONAL**.

Conhecimentos de Passagem e Longo Curso Importação - **essa informação não será solicitada**.

12 – Em que casos o(s) porto(s) de origem/destino será(ão) diferente(s) no conhecimento e no seu manifesto ?

LCE ---> Com Baldeação

LCI -----> Com Baldeação e Passagem

LCI -----> Com Transbordo -----> Cabotagem e/ou Interior Posterior.

13 – Quando o sistema deve entrar em operação no resto do país?

Estas informações somente poderão ser fornecidas pelos **Gestores do Sistema, ou seja, DEFMM e SRF**.

14 – Devemos utilizar uma VAN? Pode ser qualquer VAN ou existe uma nomeação?

Sim. A prestação deste serviço, é realizado através de uma VAN. Não existe VAN previamente nomeada. As Agências/Empresas, deverão utilizar aquelas que lhes prestam este serviço e que estejam habilitadas junto ao Serpro.

A relação de VAN'S habilitadas pelo SERPRO para realizar este serviço, pode ser conseguida na Página Inicial do Sistema Mercante, no endereço www.mercante.transportes.gov.br , **Procedimentos para Uso do Sistema, Ítem (12) – Relação de VAN'S habilitadas junto ao SERPRO para EDI.**

15 – Onde conseguir o Layout dos arquivos do EDI ?

No endereço www.mercante.transportes.gov.br, Acesso Público poderão ser obtidos os novos layouts, aba Download, opção Download de Layouts via EDI. Encontram-se também disponíveis na aba Download, as Tabelas e Manuais do Sistema Mercante, na opção Download de Tabelas e Manuais.

16 – Já está definida a data para realização dos Testes do Sistema on-line ?

Estas informações somente poderão ser fornecidas pelos **Gestores do Sistema, ou seja, DEFMM e SRF.**

17 – Quando o sistema deve entrar em operação ?

Estas informações somente poderão ser fornecidas pelos **Gestores do Sistema, ou seja, DEFMM e SRF.**

18 – Campo Classe de Carga Perigosa - a tabela utilizada pelo mercante é a Universal ? Pois temos campos com mais de 2 posições.

Na verdade são dois Campos :

01 - Código de Mercadoria Perigosa - 06 posições (**Opcional**)

02 - Código da classe de Mercadoria Perigosa - 02 Posições (**Obrigatório se 01 preenchido, senão opcional**).

No momento não existe batimento com Tabela.

19 – Quanto à carga puramente de **PASSAGEM**, ou seja, manifesto com portos estrangeiros, nós como agência marítima não recebemos nenhum documento da carga que não fará baldeação no Brasil. Solicitamos que se verifique esta exigência, pois todas as agências devem estar com este mesmo problema, de controlar uma carga que não é nossa e nem descarregará no Brasil.

Quanto a carga puramente de passagem, mantivemos contato com um dos responsáveis pela especificação e implantação do Sistema, e obtivemos como informação que trata-se de uma exigência da Aduana do Brasil, visando combater o tráfico de armas e pirataria.

A Secretaria da Receita Federal publicará em breve, Instrução Normativa, onde serão apresentadas as novas regras e exigências que nortearão a movimentação de Carga Marítima no Brasil, sob a ótica aduaneira.

Estas informações deverão ser solicitadas ao Armador, para que as Agências possam registrá-las no Sistema Mercante.